PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG, CNPJ: 18.158.261/0001-08, localizado na Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Bairro Centro, CEP n° 38.530-000, Douradoquara-MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, Sra. Bárbara Alice Pereira de Oliveira, designado pelo decreto nº: 004/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no site www.licitanet.com.br, conforme as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das propostas: dia 02/02/2022 às 08:30 horas.
Abertura das propostas: dia 02/02/2022 às 08:31 horas.
Abertura da sessão pública: dia 02/02/2022 às 09:00 horas.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Edital encontra-se disponível na internet, no site www.licitanet.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara - Setor de Licitações, localizada na Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Bairro Centro, CEP n° 38.530-000, Douradoquara-MG, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
2.2 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.licitanet.com.br, bem como às publicações oficiais (do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, designados pelo Portaria nº. 004/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
2.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação dA PREGOEIRA em contrário.
2.6 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site https://licitanet.com.br/;
2.7 - Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadassimplesmente como "ME e EPP's".
2.8 - Para fins de adequação ao sistema eletrônico, no site: https://licitanet.com.br, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

3 - DO OBJETO

3.1. Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Douradoquara no ano de 2022.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados a PREGOEIRA até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.
4.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site www.licitanet.com.br.
4.3 - Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
4.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada,por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
4.5 - A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.
4.6 - Caberá a PREGOEIRA, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
4.7 - A decisão da PREGOEIRA será divulgada no site www.licitanet.com.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.8 - Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 4.4, assim como não serão conhecidas as impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
4.9 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
4.10 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
4.11 - Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.
4.12 - Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspenso".
4.13 - Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.
4.14 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e queestejam previamente credenciadas através do site https://licitanet.com.br/;
5.2 - Em que pese o valor orçado apurado para o item, nos termos do art. 49, da LC 123/06, fica dispensada a exclusividade da licitação para ME e EPP em razão de inexistir número mínimo de três licitantes nestas condições nesta localidade ou região.
5.3 - Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:
5.3.1 - Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ ou impedimento delicitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG;
5.3.2 - Declarado (a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
5.3.3 - Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
5.3.4 - Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
5.3.5 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
5.3.6 - Proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
5.3.7 - Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
5.3.8 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
5.3.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.3.10 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado para acesso ao sistema eletrônico.
5.6 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
5.8 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
5.9 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
6.3 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
6.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Douradoquara-MG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
6.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.6 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
6.7 - O Município de Douradoquara não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.
6.8 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site

www.licitanet.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico;

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
7.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
7.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela PREGOEIRA;
7.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
7.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
7.6 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
7.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
7.9 - A Licitante deverá apresentar também junto com a proposta o Portifólio.
7.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
7.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamentoda proposta;
7.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
7.14 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:
8.1.1 - Valor unitário e total do item;
8.1.2 - Marca;
8.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações constantes no Termo de Referência;

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.
9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelA PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
9.5 - Será desclassificada a proposta comercial que:
9.5.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
9.5.2 - não se refira à integralidade do objeto;
9.5.3 - apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
9.5.4 - apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
9.5.5 - contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
9.5.6 - identifique o licitante;
9.5.7 - apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
9.5.8 - será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
9.5.9 - se a PREGOEIRA entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
9.5.10 - se a PREGOEIRA julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
9.6 - A PREGOEIRA poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - No horário estabelecido neste Edital, A PREGOEIRA abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 9.1 do edital;
10.2 - A PREGOEIRA poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
10.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, A PREGOEIRA obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
10.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
10.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela PREGOEIRA;
10.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
10.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
10.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a

PREGOEIRA, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A PREGOEIRA poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.20 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.21 - A PREGOEIRA, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

10.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.24.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 daLC nº 123, de 2006 e suas alterações;

10.24.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.24.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.24.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.24.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
10.24.6 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
10.24.7 - O disposto no item 10.24 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
10.25 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
10.25.1 - Produzidos no País;
10.25.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
10.25.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
10.25.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
10.25.5 - propostas empatadas.
10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao últimolance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. - Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelA PREGOEIRA;

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.10 - Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.11 - A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.12 - Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.5 - Constatada a existência de sanção, a PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.11 . Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante:

12.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

12.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

12.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 - Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** do licitante:

12.2.2.1 - Cartão do CNPJ da licitante;

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

12.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

12.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;

12.2.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

12.2.2.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

12.2.2.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.9. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.2.2.10. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

12.2.3 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante:

12.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

12.2.3.2 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

12.2.4 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante:

12.2.4.1 - Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;

12.2.5 - Relativamente às **DECLARAÇÕES** do licitante:

12.2.5.1. Declaração sob as penas da lei emitida pelo licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo II** este Edital.

12.2.5.2. Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no **Anexo III;**

12.2.5.3. Declaração de condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso,conforme modelo constante no **Anexo IV**;

12.2.5.4. Declaração expressa, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Editalconforme modelo no **Anexo V;**

12.2.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nomedo licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.2.5.6. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.5.7. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.2.5.8. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forememitidos somente em nome da matriz.

12.2.5.9. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais(INSS e PGFN/RFB).

12.2.5.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.2.5.11. em original;

12.2.5.12. por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, oupor Cartório competente;

12.2.5.13. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.2.5.14. por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

12.2.5.15. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.2.5.16. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.2.5.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.2.5.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.2.5.19. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRAe equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.2.5.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.2.5.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.2.5.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.2.5.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o

12.2.5.24. (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.2.5.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.2.5.26. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.2.5.27. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

12.2.5.28. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

12.2.5.29. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.2.5.30. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.5.31. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.2.5.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dosdocumentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.2.5.33. No julgamento da habilitação, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível atodos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.2.5.34. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas,a contar da solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

14.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

14.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

14.3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

14.4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com

algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.4 e 14.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 14.7 e 14.8.

14.7- A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

14.8 - Findo os prazos referidos nos itens 15.4 e 15.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste editaljá sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Douradoquara-MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

14.9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Douradoquara poderá:

14.9.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

14.9.2 - Ou Revogar o presente processo licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃOE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1Homologada a licitação, o MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.3 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine o contrato no prazo estabelecido no item 13.1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.

15.4 O contrato será lavrado em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Setor de Compras do MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, para efetivar o presente instrumento contratual.

15.5 O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer aoÓrgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação

de penalidade.

15.7 A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

16.2 A advertência;

16.3 A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;

16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

16.6 § 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da ata e contrato:

16.7 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

16.8 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

16.9 Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

16.10 §2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

16.11 §3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente,após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2022, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

96 – 02.20.2.0028.12.306.1071.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar – Material de consumo.
439 – 0220.12306.1047.2028.3390.3000. - Manutenção da Merenda Escolar

---

18 - DO PREÇO

18.1 O preço dos gêneros alimentícios adquiridos serão os mesmos apresentados em sua proposta adjudicada e homologada, não se admitindo qualquer reajuste.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Liberação do órgão concedente e apresentação da nota fiscal.
19.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 O Item deverá ser entregue diariamente, de maneira contínua e fracionada após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e/ou órgão responsável pela emissão das requisições,na sede da Contratada, em acordo com as necessidades da Administração Municipal.
20.2 Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não sejaprocedida a substituição do produto rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

21 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
21.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 - DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio

do sistema;
22.2 Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento A PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
22.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
22.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
22.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
22.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
23.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
23.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
23.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

24 - DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela PREGOEIRA ou autoridade competente,observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentosapresentados em qualquer fase da licitação.
25.2 Reserva-se a PREGOEIRA o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informaçõescomplementares.
25.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização,poderá ser:
25.3.1 adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
25.4 Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durantea realização da sessão pública de Pregão.
25.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA;
25.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
25.9 No julgamento das propostas e da habilitação, A PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
25.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG;
25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada;
Anexo VII – Minuta de Contrato

Douradoquara - MG, 19 de janeiro de 2022.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO - Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Douradoquara no ano de 2022.

– DO VALOR ESTIMADO

Para a contratação, estima-se o valor de R$ 134.791,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Um Reais), conforme descrição abaixo:

Item	Unid	Descrição	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	UND	Açafrão c/ 1000g	03		R$ 50,00	R$ 150,00
2.	PACOTE	AÇÚCAR cristal, Tipo 1, acondicionado em embalagem com as características do produto (pct 05 KG)	120		R$ 21,46	R$ 257,52
3.	KG	Alho extra, branco ou roxo (1ª qualidade)	25		R$ 28,33	R$ 708,25
4.	PCT	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra, grão longo e fino, condicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto (Pct com 05 KG).	150		R$ 29,00	R$ 4.350,00
5.	UND	Azeitona verde – (1ª qualidade) Pote de 500 Gramas	50		R$ 15,00	R$ 750,00
6.	PACOTE	BISCOITO de polvilho, acondicionado em embalagem plástica contendo a descrição do produto. (1ª qualidade)	100		R$ 5,50	R$ 550,00
7.	CX	Bolacha Maizena, acondicionado em CAIXAS C/ 20 PACOTES, contendo as características do produto. (1ª qualidade)	30		R$ 99,90	R$ 2.997,00
8.	KG	CARNE BOVINA de	300		R$	

		primeira, com o máximo de 10% de gordura, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.			39,00	11.700,00
9.	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.	500		R$ 35,00	R$ 17.500,00
10.	KG	CARNE, FRANGO (INTEIRO) com carcaça, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica.	750		R$ 14,00	R$ 10,500,00
11.	UND	CHOCOLATE PÓ solúvel, com no mínimo 32% de cacau, acondicionado em embalagem com 800g, contendo a descrição das características do produto	100		R$ 14,66	R$ 1.466,00
12.	PC	Coco Ralado (pct 500 gramas)	50		R$ 26,50	R$ 1.325,00
13.	KG	Coxa e Sobre coxa de Frango – acondicionado em embalagens atóxicas, transparente, não violada, contendo rótulo com registro do MAPA/SIF/DIPOA ou IMA.	500		R$ 14,43	R$ 7.215,00
14.	UNID	Creme de Leite – embalagem com 200 G.	40		R$ 3,30	R$ 132,00
15.	UND	EXTRATO, TOMATE	250		R$	R$

		concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 850g , contendo a descrição das características do produto.			11,75	2.937,50
16.	UNID	EXTRATO, TOMATE concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 310g, contendo a descrição das características do produto.	100		R$ 5,90	R$ 590,00
17.	KG	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	150		R$ 6,15	R$ 922,50
18.	KG	FARINHA, TRIGO especial Tipo 1, acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto	150		R$ 4,75	R$ 712,50
19.	KG	FARINHA,MILHO tipo 1, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto	80		R$ 6,80	R$ 544,00
20.	KG	FEIJÃO CARIOCA *tipo 1, safra nova, acondicionado* em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	300		R$ 8,60	R$ 2.580,00
21.	UND	FERMENTO QUÍMICO em pó, acondicionado em lata com 100g	50		R$ 2,73	R$ 136,50
22.	KG	FUBÁ, MILHO extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto.	60		R$ 4,60	R$ 276,00
23.	L	IOGURTE diversos	720		R$	R$

		sabores, acondicionado em embalagem de 1L.			11,50	8.280,00
24.	PC	Leite em Pó (pct 500 gramas)	40		R$ 15,75	R$ 630,00
25.	L	LEITE NATURAL esterilizado, integral, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "tetra Pack" com 1 litro.	1.300		R$ 5,73	R$ 7.449,00
26.	L	Leite UHT zero lactose Especificação técnica: (litro) Líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	300		R$ 6,50	R$ 1.950,00
27.	KG	LOMBO SUÍNO - embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.	25		R$ 37,50	R$ 937,50
28.	UND	MACARRÃO (ESPAGUETE) (1ª qualidade),massa preparada c/ ovos nº 8 ou 9, acondicionada em	350		R$ 4,73	R$ 1.655,50

		emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.				
29.	UND	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500g.	350		R$ 9,33	R$ 3.265,50
30.	UND	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em lata com 200g. (1ª qualidade)	100		R$ 3,00	R$ 300,00
31.	KG	Mussarela de boa qualidade	20		R$ 48,50	R$ 970,00
32.	L	ÓLEO, SOJA refinado, Tipo 1, acondicionado em embalagem com 900ml.	500		R$ 9,60	R$ 4.800,00
33.	DZ	OVO, GALINHA extra, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	170		R$ 9,25	R$ 1.572,50
34.	KG	PÃO FRANCÊS com peso mínimo de 50g.	900		R$ 13,00	R$ 11.700,00
35.	KG	Peito de Frango – acondicionado em embalagens - acondicionado em embalagens atóxicas, transparente, não violada, contendo rótulo com registro do MAPA/SIF/DIPOA ou IMA.	300		R$ 20,00	R$ 6.000,00
36.	CX	PÓ GELATINA diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.	300		R$ 2,00	R$ 600,00
37.	KG	POLVILHO DOCE de mandioca, fécula	100		R$ 8,00	R$ 800,00

		seca, acond. em emb. plástica c/ no mín. 01 Kg, contendo a descrição das características do produto. (1ª qualidade),				
38.	KG	Presunto bovino de boa qualidade	80		R$ 33,75	R$ 2.700,00
39.	KG	QUEIJO MINAS, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica original com no mínimo 01 KG .	150		R$ 35,00	R$ 5.250,00
40.	KG	SAL tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	50		R$ 2,00	R$ 100,00
41	KG	POLPA DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES .PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1Kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E	200		R$ 30,00	R$ 6.000,00

		URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG				
42	KG	TEMPERO PRONTO composto de alho e sal, sem pimenta, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg, contendo a descrição das Características do produto.	30		R$ 7,60	R$ 228,00
43	UND	Vinagre acondicionado em embalagem de 800g, contendo as características do produto.	30		R$ 2,80	R$ 84,00

OBSERVAÇÕES:

Os gêneros alimentícios cotados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, observadas as normas específicas do Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestadamente excessivos ou inexequíveis.

- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do bem rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

- Da Entrega: A entrega se dará de maneira contínua e fracionada, **após a emissão da ordem de compras,** expedida pelo Setor de Compras e/ou órgão responsável pela emissão das requisições, na sededa Contratada, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Douradoquara.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a liberação do Órgão Concedente e da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

– DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestadamente excessivos ou inexequíveis.
- A cotação deverá ser feita conforme especificado no edital.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (Um centavo).

- SANÇÕES:

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, com a possível rescisão;

20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade do objeto estará condicionada à perfeita entrega do mesmo conforme especificações do material constantes do edital.

Qualquer divergência nas condições de apresentação do produto no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos neste termo de referência.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Douradoquara;

Acatar todas as orientações do Município de Douradoquara, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através de servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS				
OBJETO	Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Douradoquara no ano de 2022. Com entrega conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital.			
PROCESSO Nº	____/2022	**MODALIDADE**	Pregão Eletrônico nº ____/2022	
RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				
LOCAL E DATA	_/_____,_____de____de ____			
ASSINATURA DO PROPONENTE		**CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE**		

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Item	Unid	Descrição	Quantidade	MARCA	PR. MÉDIO UNIT	PR. TOTAL
1.	UND	Açafrão c/ 1000g	03			
2.	PACOTE	AÇÚCAR cristal, Tipo 1, acondicionado em embalagem com as características do produto (pct 05 KG)	120			
3.	KG	Alho extra, branco ou roxo (1ª qualidade)	25			
4.	PCT	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra, grão longo e fino, condicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto (Pct com 05 KG).	150			
5.	UND	Azeitona verde – (1ª qualidade) Pote de 500 Gramas	50			
6.	PACOTE	BISCOITO de polvilho, acondicionado em embalagem plástica contendo a descrição do produto. (1ª qualidade)	100			
7.	CX	Bolacha Maizena, acondicionado em CAIXAS C/ 20 PACOTES, contendo as características do produto. (1ª qualidade)	30			
8.	KG	CARNE BOVINA de primeira, com o máximo de 10% de gordura, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.	300			
9.	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, embalada a	500			

		vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.				
10.	KG	CARNE, FRANGO (INTEIRO) com carcaça, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica.	750			
11.	UND	CHOCOLATE, PÓ solúvel, com no mínimo 32% de cacau, acondicionado em embalagem com 800g, contendo a descrição das características do produto	100			
12.	PC	Coco Ralado (pct 500 gramas)	50			
13.	KG	Coxa e Sobre coxa de Frango – acondicionado em embalagens atóxicas, transparente, não violada, contendo rótulo com registro do MAPA/SIF/DIPOA ou IMA.	500			
14.	UNID	Creme de Leite – embalagem com 200 G.	40			
15.	UND	EXTRATO, TOMATE concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 850g , contendo a descrição das características do produto.	250			
16.	UNID	EXTRATO, TOMATE concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 240g,	100			

		contendo a descrição das características do produto.				
17.	KG	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	150			
18.	KG	FARINHA, TRIGO especial Tipo 1, acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto	150			
19.	KG	FARINHA,MILHO tipo 1, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto	80			
20.	KG	FEIJÃO CARIOCA *tipo 1, safra nova, acondicionado* em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	300			
21.	UND	FERMENTO QUÍMICO em pó, acondicionado em lata com 100g	50			
22.	KG	FUBÁ, MILHO extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto.	60			
23.	L	IOGURTE diversos sabores, acondicionado em embalagem de 1L.	720			
24.	PC	Leite em Pó (pct 500 gramas)	40			
25.	L	LEITE NATURAL esterilizado, integral, sem aditivos e conservantes,	1.300			

		acondicionado em embalagem tipo "tetra Pack" com 1 litro.				
26.	L	Leite UHT zero lactose Especificação técnica: (litro) Líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	300			
27.	KG	LOMBO SUÍNO - embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.	25			
28.	UND	MACARRÃO (ESPAGUETE) (1ª qualidade),massa preparada c/ ovos nº 8 ou 9, acondicionada em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	350			
29.	UND	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500g.	350			
30.	UND	MILHO VERDE em	100			

		conserva, acondicionado em lata com 200g. (1ª qualidade)				
31.	KG	Mussarela de boa qualidade	20			
32.	L	ÓLEO, SOJA refinado, Tipo 1, acondicionado em embalagem com 900ml.	500			
33.	DZ	OVO, GALINHA extra, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	170			
34.	KG	PÃO FRANCÊS com peso mínimo de 50g.	900			
35.	KG	Peito de Frango – acondicionado em embalagens - acondicionado em embalagens atóxicas, transparente, não violada, contendo rótulo com registro do MAPA/SIF/DIPOA ou IMA.	300			
36.	CX	PÓ, GELATINA diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.	300			
37.	KG	POLVILHO DOCE de mandioca, fécula seca, acond. em emb. plástica c/ no mín. 01 Kg, contendo a descrição das características do produto. (1ª qualidade),	100			
38.	KG	Presunto bovino de boa qualidade	80			
39.	KG	QUEIJO MINAS, sendo	150			

		cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica original com no mínimo 01 KG .				
40.	KG	SAL tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	50			
41	KG	POLPA DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES .PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1Kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG	200			
42	KG	TEMPERO PRONTO composto de alho e sal, sem pimenta, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg, contendo a descrição das Características do	30			

		produto.				
43	UND	Vinagre acondicionado em embalagem de 800g, contendo as características do produto.	30			

Valor global: RxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxValidade da proposta: 60 dias Pagamento: Conforme edital.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores;

Carimbo e Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº , representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelA PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

_____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverávir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R AÇ Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na (endereço completo) ___, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local,___de___de 2022.

__(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei,que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

__,_____de____de____.

_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federalnº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

__,_____de 2022.

_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA**********, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, Centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, **Sr. FLÁVIO RESENDE DE SOUSA,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n.º. XXXXXXXXXXX e domiciliado na cidade de Douradoquara, denominado simplesmentede **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº: XXXXX, sediada na Rua XXXXXX, XX Bairro: XXX na cidade de XXXXXX, representada por seu representante legal o Sr. XXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º. XXXXXX e domiciliado na cidade de XXXXXXX na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, à qual se vinculam as partes, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Douradoquara no ano de 2022, conforme especificações, quantitativos contidos no anexo I, que fazem partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
2.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme as especificações contidas na proposta comercial e o prazo previsto no Edital, que deverá estar acompanhada de autorização de compra assinada por pessoa competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ ********** (**********), e as despesas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Douradoquara no ano de 2022, objeto do presente Contrato correrá por conta de dotações orçamentárias prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2022, suplementada se necessário, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

5.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

96 – 02.20.2.0028.12.306.1071.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Material de consumo.

439 – 02.20.2.0028.12.306.1047.33.90.30.00. - Manutenção da Merenda Escolar

---

5.2 – O presente contrato vigorará pelo prazo de____(_____)_____, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, §1º inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 — Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, mediante autorização de fornecimento expedida pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo valor unitário ofertado na proposta de preços,ficando ajustado o valor global de R$_____(_____).

7.2 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a liberação do ÓrgãoConcedente e da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os valores propostos só poderão ser reajustados mediante liberação do Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- Cumprir fielmente as especificações constantes da ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente o prazo estipulado do setor solicitante;
- Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigaçõestrabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à contratante, diretamente ou por seus, no que serefira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço prestado, desde que comprovada a culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 — São obrigações da contratante;

- Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao fornecimento dosprodutos licitados;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração,

- Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintespenalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

– Multa de 0,2 %, por dia em razão de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 — As partes elegem o Foro de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento,em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara - MG, ____de____de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG
FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1º.	**NOME:**		**CPF:**	
ASSINATURA:				
2º.	**NOME:**		**CPF:**	
ASSINATURA:				